TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa ☐ Pregão

☒ Inexigibilidade

Tipo

☐ Menor preço global ☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens ☒ Serviços

Registro de preços? ☐ Sim ☒ Não

Trata-se de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023? ☐ Sim ☒ Não

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas e física, residentes ou sediadas no Município de Vargem Alta/ES, com vistas a apresentações musicais, para atender aos eventos culturais promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de acordo com o Calendário Anual de Eventos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vargem Alta, visando à realização de apresentações artísticas, culturais e de entretenimento durante eventos promovidos ou apoiados pelo Município ao longo da vigência do credenciamento.

A contratação de artistas locais constitui importante instrumento de implementação das políticas públicas de cultura, promovendo a valorização dos fazedores de cultura do Município, o fortalecimento da identidade cultural local, a preservação das manifestações artísticas e o incentivo à economia criativa.

Os eventos realizados pela Administração Municipal possuem características variadas,

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 1 / 26

abrangendo festividades tradicionais, comemorações cívicas, eventos turísticos, ações culturais, inaugurações, feiras, campanhas institucionais, projetos itinerantes, atividades educativas e demais programações de interesse público. Em razão dessa diversidade, torna-se necessária a formação de um cadastro de artistas previamente habilitados, possibilitando contratações de forma ágil, transparente e eficiente, conforme a demanda de cada evento.

O procedimento de credenciamento mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, uma vez que permite ampla participação dos artistas residentes no Município de Vargem Alta, assegurando igualdade de oportunidades, observância dos princípios da impessoalidade, publicidade, transparência e eficiência, além de possibilitar futuras contratações mediante critérios objetivos de convocação, sistema de rodízio e disponibilidade orçamentária.

A iniciativa também busca fomentar o desenvolvimento artístico local, ampliar as oportunidades de trabalho para músicos, bandas, grupos culturais, artistas cênicos, dançarinos, DJs, instrumentistas, artistas da cultura popular e demais manifestações culturais, fortalecendo a cadeia produtiva da cultura e contribuindo para a geração de renda no Município.

Além disso, o credenciamento contemplará a categoria “Novos Talentos”, destinada aos artistas em início de carreira, proporcionando oportunidades de participação em eventos oficiais, incentivando a formação artística, a renovação das manifestações culturais e a descoberta de novos talentos locais.

Ressalta-se que o credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública, constituindo apenas cadastro de interessados habilitados. As futuras contratações ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a disponibilidade orçamentária, o interesse público e as características específicas de cada evento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, oportuna e plenamente alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da cultura, do turismo e da identidade cultural do Município de Vargem Alta.

3– QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec.	Quantidade Mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total
Lote 01							
	01	ESTILO: AXÉ/CONGO/REGGAE/FREVO E SUAS VARIAÇÕES	Serviço	01	10	Até R$ 30.000,00	R$ 300.00,00

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 2 / 26

12610		Artista solo, dupla ou banda de consagração local/regional – incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação.					
Lote 02							
12610	02	ESTILO: SERTANEJO E SUAS VARIAÇÕES Artista solo, dupla, trio ou banda de consagração local/regional incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação.	Serviço	01	20	Até R$ 30.000,00	R$ 600.000,00
Lote 03							
12610	03	ESTILO: ROCK E SUAS VARIAÇÕES Artista solo, dupla, trio ou banda de consagração local/regional incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação.	Serviço	01	10	Até R$ 15.000,00	R$ 150.000,00
Lote 04							
12610	04	ESTILO: SAMBA, PAGODE E SUAS VARIAÇÕES Artista solo, dupla, trio ou banda de consagração local/regional incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação.	Serviço	01	10	Até R$ 15.000,00	R$ 150.000,00
Lote 05							

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 3 / 26

12610	05	ESTILO: POP DANCE, URBAN, COUNTRY, SOUL, MÚSICA LATINA E SUAS VARIAÇÕES Artista solo, dupla, trio ou banda de consagração local/regional incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação	Serviço	01	10	Até R$ 30.000,00	R$ 300.000,00
Lote 06							
12610	06	ESTILO: FORRÓ E SUAS VARIAÇÕES Artista solo, dupla, trio ou banda de consagração local/regional incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação	Cachê/Shows	01	20	Até R$ 30.000,00	R$ 600.000,00
Lote 07							
12610	07	ESTILO: MARCHINHA Conjunto musical composto por no mínimo 6 integrantes); incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação.	Cachê/Shows	01	05	Até R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
Lote 08							
12610	08	ESTILO: DJ Artista solo incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação.	Cachê/Shows	01	05	Até R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
Lote 09							
	09	ESTILO: INFANTIL	Cachê/Shows	01	05	Até R$ 10.000,00	R$ 50.000,00

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 4 / 26

12610		Conjunto musical composto por no mínimo de 4 (quatro) integrantes, sendo, no mínimo, 2 (dois) personagens); incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação.					
Lote 10							
12610	10	**ESTILO: RELIGIOSA - GOSPEL/CRISTÃ** Conjunto musical composto por no mínimo 4 integrantes); incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação.	Cachê/Shows	01	05	Até R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
Lote 11							
12610	11	**ESTILO: INICIANTES - FORMATO VOZ E VIOLÃO, DUPLA, BANDA, ARTISTA SOLO, TODOS OS ESTILOS.** incluso transporte, hospedagem, abastecimento de camarim e alimentação.	Cachê/Shows	01	20	Até R$ 5.000,00	R$ 100.000,00

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Programa: 150001.1339200752.054 - FORTALECIMENTO DAS FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ou 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Ficha: 0000713 ou 0000714
- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 5 / 26

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5– LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Os serviços serão realizados/prestados dentro do Município de Vargem Alta.

Telefone de contato: 28-99995-4558

E-mail: sectur.pmva@gmail.com

6– PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA

6.1. A formalização da contratação ocorrerá mediante emissão de **Ordem de Serviço**, acompanhada do presente **Termo de Referência**, da **Nota de Empenho**, quando cabível, e dos demais documentos necessários à execução do objeto, dispensando-se a celebração de termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que a legislação admite sua substituição por instrumento hábil.

6.1.1 - A Ordem de Serviço, em conjunto com o presente Termo de Referência e os demais documentos que instruem o processo, constituirá instrumento suficiente para estabelecer as condições de execução do objeto, os direitos e as obrigações das partes, os prazos, as condições de pagamento, as sanções administrativas e demais disposições aplicáveis à contratação.

6.1.2 - A execução do objeto contratado deverá ocorrer na data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Ordem de Serviço, instrumento contratual ou convocação específica, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O credenciado deverá comparecer ao local da prestação dos serviços com antecedência compatível com a natureza da atividade, permitindo a realização dos preparativos necessários ao início das atividades no horário estabelecido pela organização do evento.

6.3. Caso o credenciado verifique a impossibilidade de executar os serviços na data ou horário previamente estabelecidos, deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as justificativas cabíveis, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, da Ordem de Serviço.

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 6 / 26

6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato imediatamente após sua execução, mediante verificação preliminar do cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. Constatado o descumprimento das condições contratadas, será lavrado relatório pelo fiscal do contrato, podendo a Administração aplicar as medidas administrativas e as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços, mediante ateste do fiscal do contrato, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do credenciado pela perfeita execução dos serviços, permanecendo responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

6.9. A garantia da execução consiste no fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, observadas as especificidades de cada categoria, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.10 – Disposições específicas por categoria

I – Artistas, bandas, grupos musicais, DJs, apresentações de dança, teatro, circo e demais apresentações culturais:

- realizar a apresentação no horário, local e tempo estabelecidos pela Administração;
- cumprir as exigências técnicas (rider técnico), quando aplicável;
- manter a composição artística informada no credenciamento, salvo autorização da Administração.
- Ter disponibilidade de passagem de som no dia do evento, conforme cronograma da secretaria.
- realizar as apresentações conforme programação oficial;
- cumprir o tempo de apresentação estabelecido;
- comparecer com o quantitativo mínimo de integrantes informado no credenciamento, salvo justificativa aceita pela Administração.

contratual.

6.11 – A vigência deste credenciamento será de 24 meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação pertinente.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas pertinentes.

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 7 / 26

7.1.1. Os artistas, grupos culturais, demais credenciados deverão zelar pela conservação do patrimônio público, cultural, histórico e ambiental dos locais onde forem realizadas as atividades, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

7.1.2. Os credenciados deverão atuar com respeito aos princípios da inclusão, da acessibilidade, da diversidade cultural, da igualdade de oportunidades e da não discriminação, promovendo ambiente respeitoso e acessível ao público participante, sempre que compatível com a natureza da atividade.

7.1.3. Quando houver utilização de equipamentos de sonorização, iluminação ou outros equipamentos elétricos, deverão ser adotados, sempre que tecnicamente viável, equipamentos que apresentem maior eficiência energética e menor impacto ambiental.

7.1.4. Sempre que possível, os credenciados deverão contribuir para a valorização da cultura local, da economia criativa e do desenvolvimento sustentável do Município, respeitados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual com base na justificativa prevista no item **4** do Estudo Técnico Preliminar.

7.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, no momento do credenciamento:

7.4.1. Pessoa Física

(x) Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);
(x) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
(x) Comprovante de residência no Município de Vargem Alta/ES, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, ou outro documento hábil que comprove residência no Município.

7.4.2. Microempreendedor Individual (MEI)

(x) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
(x) Documento oficial de identificação do titular;
(x) CPF do titular;
(x) Comprovante de endereço da empresa ou do titular.
(x) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 8 / 26

7.4.3. Pessoa Jurídica

(x) Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário, devidamente registrado;
(x) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
(x) Documento de identificação do representante legal;
(x) Procuração, quando houver representante constituído.

7.4.4. Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
Apresentação de show Artístico.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.5 – Outros documentos obrigatórios

(x) Portfólio completo do artista, banda ou grupo musical, contendo, no mínimo, release artístico atualizado, histórico da carreira, clipping (quando houver), fotografias, material de divulgação, links para plataformas digitais e redes sociais oficiais, bem como documentos que comprovem o grau de inserção e atuação no cenário artístico e musical.

(x) Contrato de representação ou de exclusividade, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário exclusivo, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com antecedência mínima de 03 (três) meses da data da solicitação de credenciamento, em observância ao disposto no art. 74, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme entendimento firmado no Acórdão TCE-ES nº 01030/2017.

O contrato deverá estar vigente e ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- cópia dos documentos oficiais de identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) e do CPF de todos os integrantes;

A ausência do contrato de exclusividade ou de qualquer dos documentos exigidos poderá impedir a contratação por inexigibilidade, quando indispensáveis para comprovar a legitimidade da representação do artista perante a Administração Pública.

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 9 / 26

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE:

A exigência de que o contrato de representação ou de exclusividade tenha sido celebrado com antecedência mínima de 3 (três) meses da data da solicitação de credenciamento tem por finalidade assegurar que a relação entre o artista e o empresário seja efetiva, contínua e preexistente ao procedimento administrativo, evitando a celebração de contratos de exclusividade firmados exclusivamente para atender a este processo de contratação.

Ressalta-se que a exclusividade prevista no art. 74, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve caracterizar uma relação permanente de representação artística, na qual o empresário detenha poderes para representar o artista de forma ampla e contínua, e não apenas para uma contratação específica ou para este procedimento de credenciamento. Assim, não serão aceitos contratos de exclusividade firmados exclusivamente para participação neste processo, devendo a exclusividade abranger a representação do artista em sua atividade profissional, observados os limites estabelecidos entre as partes.

7.5 – DA ALTERAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Após a homologação do credenciamento, qualquer alteração na representação artística deverá ser comunicada formalmente à Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, acompanhada da documentação comprobatória.

Na hipótese de substituição do empresário exclusivo ou da empresa responsável pela representação do artista, deverão ser apresentados, obrigatoriamente:

I – Instrumento de rescisão ou documento que comprove o encerramento da relação contratual anteriormente vigente;

II – Novo contrato de representação ou de exclusividade, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e da legislação aplicável;

III – demais documentos exigidos para comprovação da nova representação.

Parágrafo único. Quando a alteração decorrer da constituição de nova pessoa jurídica pelo próprio empresário exclusivo ou da mudança da empresa responsável pelo agenciamento do artista, o credenciamento anteriormente concedido não será automaticamente transferido para a nova pessoa jurídica, devendo ser realizado **novo pedido de credenciamento**, com a apresentação de toda a documentação exigida no edital, ficando a nova empresa sujeita à análise e aprovação pela Comissão de Credenciamento.

7.6 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA

Em razão da natureza do procedimento de credenciamento, não será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação para o credenciamento.

Todavia, por ocasião da convocação do credenciado para instrução do processo de inexigibilidade de licitação e posterior assinatura do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme aplicável:

a) Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 10 / 26

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (obrigatório para Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais – MEI);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
f) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
g) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);
h) Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
i) Comprovação do preço praticado, para fins de demonstração da compatibilidade do valor da contratação, em atendimento ao disposto no art. 23, § 4º, e no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) documentos idôneos, emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da contratação, tais como:

- Notas fiscais eletrônicas;
- Contratos firmados com órgãos públicos ou entidades privadas;
- Notas de empenho acompanhadas do respectivo contrato;
- Instrumentos de contratação;
- Publicações oficiais de extratos de contratos;
- Outros documentos hábeis que demonstrem o valor efetivamente contratado e pago por apresentações de mesma natureza.

Não serão aceitos orçamentos, propostas comerciais sem contratação efetivada, cartas de intenção, declarações unilaterais, recibos sem identificação das partes ou quaisquer documentos que não comprovem a efetiva prestação do serviço e o valor efetivamente praticado no mercado.
Na hipótese de os documentos apresentados evidenciarem divergência significativa de valores, ou quando não forem suficientes para demonstrar a compatibilidade do preço, a Administração poderá solicitar documentação complementar, diligenciar junto aos contratantes indicados ou, justificadamente, deixar de realizar a contratação.

j) Proposta comercial detalhada, devidamente assinada pelo artista, representante legal ou empresário exclusivo, contendo, obrigatoriamente:

- identificação completa do proponente;
- nome artístico e/ou da banda ou grupo musical;
- descrição detalhada da apresentação artística, especificando o repertório ou estilo musical, duração do show, composição da equipe, quantidade de integrantes, estrutura necessária para a execução da apresentação e demais características do serviço;
- data, local e horário previstos para a apresentação, quando definidos;

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 11 / 26

- valor global da contratação, discriminando, quando aplicável, todos os custos diretos e indiretos que compõem o preço (cachê, transporte, hospedagem, alimentação, equipe técnica, tributos e demais despesas);
- prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- declaração de que o valor ofertado é compatível com os preços habitualmente praticados pelo contratado para apresentações de características semelhantes, em conformidade com o disposto no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- data e assinatura do artista, representante legal ou empresário exclusivo.

A proposta deverá ser apresentada de forma clara, detalhada e suficiente para permitir à Administração a análise da compatibilidade do objeto ofertado, da composição dos custos e da vantajosidade da futura contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - O presente credenciamento enquadra-se na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caracterizando-se como contratação paralela e não excludente, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.8- Critérios de classificação:
- Sorteio

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 12 / 26

Obrigações do gestor do contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:
- Não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- Não adimplir com as obrigações contratuais.

9 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

9.1 - REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 13 / 26

Nome do servidor: Andressa Bachietti
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Turismo
Lotação: Secretaria de Turismo e Cultura
Matrícula: 011035

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Lorena Massarute Veriato Serpa
Função/ Cargo: Chefe Administrativo
Lotação: Secretaria de Turismo e Cultura
Matrícula: 11283

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Da fiscalização administrativa
Cabe ao fiscal administrativo:
- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

9.3 - Da fiscalização técnica
Cabe ao fiscal técnico:
- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 14 / 26

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
– Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 – A contratação do artista, banda ou grupo musical credenciado estará condicionada ao atendimento dos seguintes critérios de aceitabilidade:

10.1.1 O artista, banda ou grupo musical deverá estar regularmente credenciado e classificado como apto pela Comissão de Credenciamento.

10.1.2 A contratação dependerá da existência de interesse público, da disponibilidade orçamentária e financeira e da programação oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.1.3 A apresentação artística deverá ser compatível com o objeto do evento, observando o estilo musical, o perfil do público-alvo, a classificação indicativa, a duração da apresentação e as características técnicas exigidas pela Administração.

10.1.4 O valor da contratação deverá ser compatível com os preços praticados pelo contratado no mercado, devendo ser comprovado mediante documentação idônea, em conformidade com o art. 23, § 4º, e o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.5 O artista, banda ou grupo musical deverá apresentar toda a documentação exigida para instrução do processo de inexigibilidade de licitação, mantendo válidas todas as

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 15 / 26

certidões de regularidade fiscal, trabalhista e cadastral até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.1.6 A proposta comercial deverá ser detalhada, conter todas as informações relativas à apresentação artística e estar em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.7 O artista, seu representante legal ou empresário exclusivo deverá comprovar a legitimidade para a contratação, mediante apresentação de contrato de representação ou exclusividade, quando aplicável, observando o disposto no art. 74, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.8 Não serão aceitas propostas que:

a) apresentem documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com este Termo de Referência;

b) contenham informações falsas, inexatas ou divergentes da documentação apresentada;

c) não comprovem a compatibilidade do preço praticado no mercado, nos termos da legislação vigente;

d) deixem de atender às exigências técnicas, jurídicas, fiscais ou administrativas necessárias à futura contratação;

e) apresentem certidões obrigatórias vencidas na data da convocação para a contratação;

f) não demonstrem a legitimidade da representação do artista ou banda, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário exclusivo.

10.1.9 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito. As futuras contratações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração, a programação dos eventos, a disponibilidade orçamentária e financeira, a conveniência administrativa e o interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, publicidade, eficiência e, quando aplicável, da rotatividade entre os credenciados.

10.1.10 A aceitação da proposta e a efetivação da contratação ficarão condicionadas à aprovação da autoridade competente, à regular instrução do processo de inexigibilidade de licitação, à comprovação da compatibilidade do preço praticado no mercado e ao atendimento integral de todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Da Medição dos Serviços

11.1.1 A medição dos serviços será realizada após a efetiva execução da apresentação artística, mediante a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais pela fiscalização do contrato.

11.1.2 Considerar-se-á executado o objeto quando comprovada a realização da apresentação artística nas condições, local, data, horário e duração previstos no contrato ou instrumento equivalente.

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 16 / 26

11.1.3 Para fins de comprovação da execução dos serviços, o contratado deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) Nota Fiscal eletrônica ou documento fiscal equivalente;

b) **Relatório de execução da apresentação**, contendo, no mínimo, identificação do evento, data, horário, local, nome do artista, banda ou grupo musical, tempo de apresentação e breve descrição das atividades realizadas;

c) **Relatório fotográfico**, contendo fotografias que comprovem a realização da apresentação artística, evidenciando o palco, o artista ou banda durante a execução do show, o público presente e demais registros que demonstrem a efetiva prestação dos serviços;

d) Quando solicitado pela fiscalização, vídeos, registros de mídia ou outros documentos complementares que auxiliem na comprovação da execução do objeto.

11.1.4 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada, juntamente com toda a documentação comprobatória prevista neste item, para o endereço eletrônico **sectur.pmva@gmail.com**, sem prejuízo de eventual protocolo físico ou eletrônico exigido pela Administração.

11.2 Da Liquidação da Despesa

11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação exigida, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2 Para fins de liquidação, a fiscalização verificará:

a) a efetiva execução da apresentação artística;

b) a conformidade entre o objeto executado e o contratado;

c) a apresentação do relatório de execução;

d) a apresentação do relatório fotográfico;

e) a regularidade da documentação fiscal;

f) a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, mediante consulta aos sistemas oficiais e às certidões exigidas.

11.2.3 Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documentos obrigatórios, inconsistências na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até a regularização pelo contratado, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento, sem qualquer ônus para a Administração.

11.3 Do Pagamento

11.3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

11.3.2 Somente será efetuado o pagamento após:

a) a certificação da execução dos serviços pela fiscalização do contrato;

b) a apresentação da Nota Fiscal;

c) a entrega do relatório de execução;

d) a entrega do relatório fotográfico;

e) a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral do contratado.

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 17 / 26

11.3.3 Os pagamentos efetuados após o prazo previsto, desde que o atraso seja exclusivamente imputável à Administração, serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente.

11.4 Da Antecipação de Pagamento

11.4.1 **Não será admitida antecipação de pagamento**, tendo em vista que a remuneração ficará condicionada à efetiva execução da apresentação artística, à certificação pela fiscalização do contrato e ao cumprimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 Do Reajuste

11.5.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

11.5.2 Nas contratações com vigência superior a 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.5.3 O reajuste, quando devido, será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

12.1.2 Designar fiscal e, quando cabível, gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias para a correta execução contratual.

12.1.3 Convocar a banda ou grupo musical credenciado, por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, informando previamente a data, horário, local, tempo de apresentação e demais condições de execução.

12.1.4 Disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização da apresentação, quando prevista pela Administração, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, camarim e demais equipamentos indispensáveis ao evento.

12.1.5 Providenciar, quando necessário, a contratação e o pagamento dos direitos autorais de execução pública musical junto ao ECAD, observada a legislação vigente.

12.1.6 Disponibilizar equipe de apoio para organização do evento, incluindo serviços de controle de acesso, segurança, brigadistas e demais estruturas necessárias, quando a natureza do evento assim exigir.

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 18 / 26

12.1.7 Fornecer as licenças, autorizações e demais providências de responsabilidade do Município para a realização do evento, quando aplicáveis.

12.1.8 Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para manifestação ou correção, quando cabível.

12.1.9 Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.

12.1.10 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, mediante apresentação da documentação exigida e atesto do fiscal do contrato.

12.1.11 Publicar o extrato do contrato ou do instrumento equivalente, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 São responsabilidades da Contratada:

13.1.1 Cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da proposta apresentada, executando os serviços com qualidade, pontualidade e observância da legislação vigente.

13.1.2 Comparecer ao local da apresentação na data e horário previamente estabelecidos pela Contratante, devidamente preparado para a execução do espetáculo.

13.1.3 Cumprir rigorosamente os horários definidos pela organização do evento, especialmente os destinados à passagem de som (soundcheck), montagem, apresentação e desmontagem dos equipamentos de sua responsabilidade.

13.1.4 Realizar a apresentação artística pelo tempo estabelecido na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observando o repertório e a classificação da banda credenciada.

13.1.5 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer a realização da apresentação, apresentando a devida justificativa.

13.1.6 Atender às determinações do fiscal do contrato e dos responsáveis pela organização do evento, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 19 / 26

13.1.7 Responsabilizar-se por todos os custos relacionados aos integrantes da banda, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando não fornecida pela Administração), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto.

13.1.8 Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus integrantes durante a execução do contrato.

13.1.9 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

13.1.10 Zelar pelos equipamentos, estruturas e bens disponibilizados pela Contratante, responsabilizando-se pelos danos causados por dolo ou culpa de seus integrantes.

13.1.11 Utilizar somente os profissionais integrantes da banda ou equipe técnica previamente informados à Administração, salvo autorização expressa da Contratante.

13.1.12 Respeitar os horários oficiais da programação do evento, não podendo iniciar ou encerrar a apresentação sem autorização da organização.

13.1.13 Cumprir as normas de segurança, saúde, prevenção de incêndio, acessibilidade e demais determinações expedidas pelos órgãos competentes e pela organização do evento.

13.1.14 Manter conduta ética e respeitosa durante toda a execução dos serviços, abstendo-se de praticar atos que comprometam a imagem da Administração Pública ou prejudiquem o andamento do evento.

13.1.15 Observar a classificação indicativa das apresentações, evitando conteúdos discriminatórios, ofensivos, ilícitos ou incompatíveis com eventos de caráter institucional e familiar, quando assim definidos pela Administração.

13.1.16 Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável.

13.1.17 Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução da apresentação artística sem autorização prévia e expressa da Contratante.

13.1.18 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de direitos autorais e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 20 / 26

13.1.19 Não utilizar trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação vigente, nem submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas ou qualquer forma de trabalho forçado.

13.1.20 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a realização da apresentação ou a segurança dos participantes do evento.

13.1.21 Responsabilizar-se pela afinação, regulagem e perfeito funcionamento de seus instrumentos musicais e equipamentos próprios, quando utilizados.

13.1.22 Respeitar o cronograma de montagem, passagem de som, apresentação e desmontagem estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, das seguintes condutas:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

14.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2 Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave.

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 21 / 26

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não for cabível sanção mais gravosa.

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como nas hipóteses dos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 quando a gravidade da conduta assim justificar.

14.3 Multas

14.3.1 Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da contratação correspondente, em caso de atraso injustificado na execução da apresentação artística.

14.3.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação nas hipóteses de inexecução parcial do contrato.

14.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação nas hipóteses de inexecução total do contrato.

14.3.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo à Administração.

14.3.5 Consideram-se, dentre outras, hipóteses de inexecução parcial:

a) não comparecimento da banda no horário destinado à passagem de som;

b) atraso injustificado para início da apresentação;

c) abandono da apresentação antes do tempo contratado;

d) descumprimento injustificado do tempo mínimo de apresentação;

e) substituição de integrantes ou da banda sem autorização da Administração;

f) descumprimento das determinações do fiscal do contrato.

14.4 Disposições Gerais

14.4.1 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.4.2 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 22 / 26

14.4.3 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.4 Se a multa aplicada for superior ao valor eventualmente devido à Contratada, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação expedida pela Administração.

14.4.6 A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.7 As notificações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico aos endereços de e-mail informados pela Contratada, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais.

14.4.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as circunstâncias agravantes e atenuantes;

c) os prejuízos causados à Administração;

d) a vantagem obtida pela Contratada;

e) a reincidência;

f) a eventual adoção de medidas destinadas à reparação dos danos.

14.4.9 As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, bem como nos sistemas oficiais cabíveis, na forma da legislação vigente.

14.4.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1 As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto ao

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 23 / 26

tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão do procedimento de credenciamento, da contratação e da execução do objeto.

15.1.1 Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observando-se a boa-fé, os princípios previstos no art. 6º da LGPD e a legislação aplicável.

15.1.2 É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, exceto nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente.

15.1.3 A Contratada deverá informar à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a celebração de contratos de suboperação ou instrumentos equivalentes que envolvam tratamento de dados pessoais, quando cabíveis.

15.1.4 Encerrado o tratamento dos dados pessoais, a Contratada deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, especialmente quando houver obrigação legal ou contratual de guarda.

15.1.5 A Contratada deverá orientar e, quando aplicável, treinar seus colaboradores acerca das obrigações, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.6 A Contratada deverá exigir de eventuais suboperadores ou subcontratados o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável por sua observância.

15.1.7 A Contratante poderá realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, devendo a Contratada atender prontamente às solicitações de informações ou comprovações.

15.1.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Administração, todas as informações necessárias ao cumprimento da LGPD, inclusive quanto ao tratamento, armazenamento, compartilhamento e descarte de dados pessoais.

15.1.9 Os bancos de dados eventualmente formados em decorrência da execução contratual deverão ser mantidos em ambiente seguro e controlado, com mecanismos que permitam a rastreabilidade dos tratamentos realizados, conforme previsto no art. 37 da LGPD.

15.1.10 Sempre que tecnicamente possível, os bancos de dados deverão ser estruturados em formato interoperável, de modo a possibilitar sua utilização pela Administração Pública nas hipóteses legalmente autorizadas.

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 24 / 26

15.1.11 O contrato poderá ser alterado para adequação às determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou às orientações expedidas pelos órgãos competentes relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

15.1.12 Os contratos, convênios e demais instrumentos que envolvam compartilhamento de dados pessoais, quando sujeitos ao disposto no § 1º do art. 26 da LGPD, deverão observar as exigências legais e ser comunicados à autoridade competente, quando aplicável.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 29 de julho de 2026

ELABORADOR	GERENTE/SECRETÁRIA
Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana **Função/ Cargo:** Subsecretária de Cultura, Turismo Esportes Assinatura do Servidor	Aprovado **Nome:** Joelma Fávero Martins **Função/ Cargo:** Secretária Municipal Assinatura do Servidor

2026-NJRVNJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 13:16 PÁGINA 25 / 26

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 29/07/2026 13:15:19 -03:00

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 29/07/2026 13:16:35 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/07/2026 13:16:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NJRVNJ